



Projetos de vida

Membro da Aliança ACT

EDITAL FLD 02/2014 - JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE DO BIOMA PAMPA

1. OBJETIVO

Selecionar projetos de valorização e uso sustentável da biodiversidade do Bioma Pampa que promovam a cultura e o conhecimento local, práticas adaptadas às condições socioambientais próprias da região e o uso adequado e responsável dos recursos naturais.

O **Bioma Pampa** é o único bioma brasileiro restrito a um único estado (Rio Grande do Sul), ocupando cerca de 63% do território deste Estado.

Os projetos devem atender pelo menos um dos seguintes aspectos:

- Valorização e divulgação da biodiversidade do Bioma Pampa;
- Formação sobre desafios e potencialidades para a conservação do Pampa;
- Promoção de atividades e cadeias produtivas associadas a conservação da biodiversidade do Pampa;
- Fortalecimento de aspectos socioculturais que contribuam com a identidade própria das pessoas habitantes do Pampa;
- Promoção e/ou fortalecimento de processos associativos e articulações locais e regionais vinculadas à conservação do Bioma Pampa.

2. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Grupos de agricultura e pecuária familiar, de artesanato, de pesca, comunidades indígenas e quilombolas, juventude rural, grupos de geração de trabalho e renda, além de grupos urbanos que atendam aos requisitos e objetivos deste edital.

3. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Os projetos devem ser elaborados por organizações da sociedade civil. Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de instituições que tenham finalidade lucrativa (seja como requerentes ou como executoras), de órgãos governamentais, de universidades ou de autarquias do poder público.

4. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Pré-seleção

Os projetos devem ser elaborados e enviados através do formulário eletrônico de projetos disponível no site da FLD (www.fld.com.br), observando as condições e critérios estabelecidos por esse edital.

Não serão pré-selecionados os projetos:

- Recebidos pelo correio ou por e-mail;
- Recebidos após o prazo limite estabelecido por este edital;
- De organizações que não apresentam as condições de elegibilidade descritas no item 3;
- De organizações que apresentarem mais de um projeto por edital;
- Com rubricas e valores do orçamento que não atendam ao disposto no item 6;
- Que não atendam a outras condições estabelecidas por este edital.

Os projetos que atenderem a todas as determinações serão cadastrados no banco de dados da FLD e encaminhados para análise e elaboração de pareceres pela Assessoria de Projetos. Posteriormente, os projetos e pareceres serão encaminhados para a Comissão de Avaliação de Projetos.

4.2. Seleção pela Comissão de Avaliação de Projetos

A Comissão de Avaliação de Projetos é interdisciplinar, representativa de diversas regiões do Brasil e de diversas instituições, sendo composta por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes.

Os seguintes critérios serão considerados para análise dos projetos:

- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento;
- Previsão de uso racional dos recursos;
- Elaboração e gestão participativa do projeto com protagonismo do público envolvido;
- Contribuição para a justiça de gênero;
- Contribuição para a superação de violências e preconceitos;
- Parceria com outras organizações na execução do projeto;
- Potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes;
- Potencial de articulação e incidência em políticas públicas;
- Potencial de replicabilidade;
- Caráter inovador e criativo;
- Perspectiva de continuidade e ampliação com utilização de experiências e/ou conhecimentos produzidos pelo projeto;
- Relevância do projeto para a sustentabilidade local, respeitando a diversidade étnica, cultural e religiosa;

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 8.

Após a publicação da lista será enviada mensagem eletrônica com orientações específicas, sendo firmado um Acordo Administrativo entre a FLD e a instituição requerente.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Acordo Administrativo preenchido e assinado, sendo liberados em uma ou duas parcelas.

Para efetivar o repasse, no caso dos projetos aprovados, será observada a regularização fiscal das organizações perante a Receita Federal do Brasil, INSS/Ministério da Previdência Social, bem como a regularização fiscal nas esferas Estadual e Municipal.

A FLD fará o acompanhamento do projeto, com vistas ao cumprimento de seus objetivos, seu aprimoramento, monitoramento, avaliação, elaboração de relatórios e prestação de contas.

6. RECURSOS FINANCEIROS, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Somente serão analisados projetos com solicitação de no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O prazo de execução de cada projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Acordo Administrativo, podendo ou não ter o tempo de execução prorrogado, conforme o caso.

Serão valorizadas as propostas que apresentarem contrapartida, mesmo que não financeira, bem como contribuições de organizações parceiras na execução do projeto, sejam elas em dinheiro, bens ou serviços.

Poderão ser apoiadas despesas nas seguintes rubricas, com as seguintes orientações quanto aos percentuais:

- Despesas com recursos humanos no valor máximo de 60% do total solicitado a FLD. (Exemplos de itens financiáveis: despesas referentes a educadoras/es, monitoras/es, oficinas/os, assessorias específicas, palestrantes, serviços técnico-administrativos, outros serviços de terceiros, respectivos encargos).
- Despesas básicas de manutenção no valor máximo de 20% do total solicitado a FLD. (Exemplos de itens financiáveis: material de escritório, despesas bancárias, telefone, internet, fotocópias, postagens de correspondência e encomendas, manutenção de máquinas, de equipamentos e de veículos).
- Despesas de transporte, hospedagem e alimentação no valor máximo de 60% do total solicitado a FLD. (Exemplos de itens financiáveis: passagens de ônibus, vale-transporte, despesas com táxi, contratação de transporte coletivo, combustível, hospedagem, alimentação).
- Despesas com infraestrutura no valor máximo de 20% do total solicitado a FLD. (Exemplos de itens financiáveis: aluguel de espaço físico, aluguel de equipamentos).
- Despesas com divulgação, comunicação e material de apoio no valor máximo de 30% do total solicitado a FLD. (Exemplos de itens financiáveis: publicações, materiais didáticos, folders, cartazes, banners, vídeos, CDs, outros serviços de gráfica, serigrafia).
- Despesas com equipamentos e insumos no valor máximo de 60% do total solicitado a FLD.
- Pequenas despesas com construção e reforma serão apenas consideradas se altamente relevantes e em coerência com a natureza do projeto.

Para efetuar a aquisição de equipamentos, no caso de aprovação do projeto, a organização deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos.

Todas as despesas devem ser comprovadas, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de contracheque no caso de contratação via CLT, através de notas fiscais no caso de Pessoa Jurídica e de Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI) no caso de pessoas físicas autônomas.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade do grupo requerente, mas deverá ser comprovado quando da prestação de contas.

Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas sobre o recolhimento de obrigações fiscais ou de qualquer outra natureza.

Projetos que preveem a aquisição de equipamentos deverão declarar qual o destino dos mesmos no caso de uma futura dissolução da organização, conforme item específico no formulário.

7. ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O projeto deverá ser obrigatoriamente elaborado utilizando-se o formulário eletrônico disponível no site da FLD (www.fld.com.br). O formulário é autoexplicativo. Há necessidade do preenchimento de todos os campos obrigatórios para a conclusão e envio do projeto.

Em caso de aprovação, se for considerado necessário, a FLD poderá solicitar alguns documentos comprobatórios da existência, regularização e atuação da organização.

8. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	07/03/2014
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	06/04/2014
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	23/05/2014
Repasse do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	A partir de Junho/ 2014

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos será feito pela Assessoria de Projetos da FLD, por meio de e-mail, contatos telefônicos, visitas in loco, listas de presença, fotos, relatórios narrativos e relatórios financeiros encaminhados a FLD.

10. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A logomarca da FLD, disponibilizada no site www.fld.com.br e via e-mail, deverá constar nos materiais elaborados com recursos do projeto.

Serão resguardados direitos autorais de estudos, relatórios, fotografias, publicações, vídeos, bem como outros. No entanto, a FLD reserva-se o direito de utilizar estes materiais na divulgação do Programa de Pequenos Projetos metodologia e resultados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de descumprimento desse edital, a organização com projeto aprovado deverá devolver os recursos recebidos, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Os casos omissos nesse edital serão encaminhados para análise e decisão da Comissão de Avaliação de Projetos.

Para mais informações ou dúvidas:

Fundação Luterana de Diaconia - FLD

Fone: (51) 3225-9066

E-mail: projetos@fld.com.br

www.fld.com.br